



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.hubrasil.gov.br>

CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0

CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0 - atualizado em 12/09/2025

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 04/2026, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, UNIDADE COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

COMODATÁRIA: A HU BRASIL, *unidade COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ*, sediado(a) na Rua dos Mundurucus n.º 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.073-005, CNPJ 15.126.437/0037-54, UG-155909, neste ato representada pela sua Superintendente, Dr.ª **REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO**, matrícula funcional n.º 310552, nomeada pela Portaria-SEI n.º 436, publicada no DOU, de 05 de agosto de 2019, e por seu Gerente Administrativo, Sr. **DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR**, matrícula funcional n.º 1648896, nomeado pela Portaria-SEI n.º 508, publicada no Boletim de Serviço n.º 660, de 09 de setembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

COMODANTE: **ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na *Alameda Tocantins, 125, Andar 29, Sala 2901, CEP 06.455-020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.494.340/0001-02, representada neste ato por **TARSILA DE ANDRADE BERNARDO**, CPF n.º 236.238.558-20, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23768.001699/2026-04, de acordo com o *Pregão Eletrônico n.º 90.010/2026*, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 1 (grupo I) do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

ITEM / COMODATO	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DA NOTA
1	LAFA43220-51	01 (uma) Incubadora de leitora específica VELOCITY RDR	1	R\$ 21.682,50

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da COMODANTE;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO(S) BEM(NS)

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º 000.085.626 - Série 001, apresentada(s) pela COMODANTE e emitida em 06/08/2026, é de:

2.1.1. **R\$ 21.682,50 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/08/2026 e encerramento em 19/08/2027, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODANTE são aquelas descritas no Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

5.1.1. utilizar o(s) equipamento(s) exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no contrato;

5.1.2. designar servidores capacitados e devidamente treinados para operação do(s) equipamento(s);

5.1.3. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamento(s), com infraestrutura necessária (energia, água, climatização, etc.);

5.1.4. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamento(s), aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;

5.1.5. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;

5.1.6. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamento(s);

5.1.7. utilizar exclusivamente os insumos fornecidos pela COMODANTE, vedada a aquisição ou uso de produtos de terceiros no(s) equipamento(s);

5.1.8. restituir o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;

5.1.9. observar todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamento(s);

5.1.10. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamento(s) a terceiros, ainda que outros órgãos públicos;

5.1.11. Aplicam-se, à COMODATÁRIA, as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;

7.2.2.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

7.2.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

7.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

7.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços não acarreta automaticamente a

extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

- 7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.4.2. indenizações e multas.

7.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO**

9.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Belém do Pará, Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Belém/PA, data da assinatura eletrônica

COMODATÁRIA REGINA FATIMA FEIO BARROSO Superintendente - CHU-UFPA/HU BRASIL COMODATÁRIA DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR Gerente Administrativo - CHU-UFPA/HU BRASIL	COMODANTE TARSILA DE ANDRADE BERNARDO Representante Legal
---	--

-  Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 17/08/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 17/08/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **TARSILA DE ANDRADE BERNARDO, Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63976828** e o código CRC **F20AD558**.

Referência: Processo nº 23768.001699/2026-04 SEI nº 63976828